

EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado ao provimento de cargo de **Professor de Ensino Superior** do grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme disposições deste Edital.

1. CRONOGRAMA

1.1. O cronograma geral do concurso é o seguinte:

| Evento | Data | Local |
|--|--|---|
| Inscrições | 06 a 31 de janeiro de 2020 | Nas agências dos Correios |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição | 06 e 07 de janeiro de 2020 | Conforme instruções específicas constantes deste Edital |
| Divulgação do resultado da isenção | 24 de janeiro de 2020 | A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso |
| Homologação das inscrições | 12 de fevereiro de 2020 | A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso |
| Período para recurso das inscrições não homologadas | 13 e 14 de fevereiro de 2020 | Via eletrônica conforme orientação do Edital |
| Resposta aos recursos das inscrições não homologadas | 18 de fevereiro de 2020 | A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso |
| Divulgação da Banca Examinadora | 21 de fevereiro de 2020 | A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso |
| Sorteio para provas escrita e didática | 28 de fevereiro de 2020 | Definido pelo edital de homologação das inscrições |
| Realização da prova escrita | 02 de março de 2020 | Definido pelo edital de homologação das inscrições |
| Divulgação do resultado da prova escrita | 03 de março de 2020 | A partir das 16h no site do concurso |
| Recurso contra a prova escrita | Das 8h às 15h do dia 04 de março de 2020 | A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso |
| Resposta aos recursos contra a prova escrita | 05 de março de 2020 | A partir das 15h |
| Realização da prova didática e de títulos | 06 e 07 de março de 2020 | Definido em edital específico |
| Divulgação do resultado da prova didática e da prova de títulos | Conforme subitens 14.10 e 15.3 deste Edital. | |
| Recurso contra a prova didática e prova de títulos | Das 8h às 15h do dia 09 de março de 2020 | Conforme subitem 18.3 deste Edital. |
| Resposta aos recursos contra a prova didática e prova de títulos | 10 de março de 2020 | A partir das 15h |
| Homologação do resultado final | 13 de março de 2020 | A partir das 8h, no Diário Oficial e site do concurso |

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO, DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DAS VAGAS

2.1. As áreas de conhecimento, os requisitos exigidos para o cargo, as unidades universitárias e as vagas são os seguintes:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO | UNIDADE UNIVERSITÁRIA | VAGAS | REGIME DE TRABALHO |
|--------------------------------------|--|---------------------------|-------|--------------------|
| Libras – Língua Brasileira de Sinais | Qualquer Licenciatura ou Pedagogia com Mestrado em Letras, ou Linguística, ou Educação ou Educação Especial ou Estudos da Tradução. | Campo Grande | 1 | 40h |
| Libras – Língua Brasileira de Sinais | Qualquer Licenciatura ou Pedagogia com Mestrado em Letras, ou Linguística, ou Educação ou Educação Especial ou Estudos da Tradução. | Dourados/Maracaju/Amambai | 1 | 40h |

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão efetivadas na área de conhecimento, especificada no subitem 2.1 deste Edital.

2.3. O oferecimento de vagas para pessoas com deficiência, para negros e para índios, será em conformidade com a Lei Estadual nº. 2.230, de 2 de maio de 2001, Lei Estadual nº. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 4.900, de 27 de julho de 2016, Decreto Estadual nº 10.015, de 3 de agosto de 2000 e Decreto Estadual nº 13.141 de 31 de março de 2011.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1. São requisitos para ingresso no cargo:

- a) ter sido aprovado em Concurso Público;
- b) ser brasileiro nos termos do artigo 12 da Constituição Federal ou estrangeiro com visto permanente no país. Em caso de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
- c) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) apresentar registro no Conselho de Fiscalização Profissional correspondente (quando for o caso);
- f) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- g) comprovar a formação e os requisitos específicos exigidos para o exercício do cargo, no ato da posse;
- h) A formação em curso superior de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.
- i) a formação em curso de pós-graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado (frente e verso), acompanhado do histórico escolar correspondente.
- j) não perceber simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) firmar declaração de que não foi: condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de delitos previstos no Código Penal Brasileiro e em leis específicas; condenado com sentença transitada em julgado, por atos de improbidade, por infrações político-administrativas, por sanção civil por abuso de autoridade, por sanção administrativa a agente público prevista na Lei das Licitações Públicas; condenado com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes eleitorais; bem como não tenha perdido ou sido suspenso seus direitos políticos pela justiça eleitoral; não tenha sido demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer de seus poderes, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à posse.

3.2. O candidato, ao inscrever-se, declarará, sob as penas da Lei, que no ato da posse, satisfará todas as condições e exigências para a investidura no cargo, estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.3. O candidato que não satisfizer todas as condições e requisitos exigidos para a investidura no cargo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as fases do Concurso Público, estará automaticamente eliminado do certame.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, para compor o quadro de docentes para as atividades da UEMS.

4.2. A remuneração inicial corresponde ao vencimento-base para o cargo de Professor de Ensino Superior conforme tabela a seguir:

| TABELA DE VENCIMENTOS | |
|-----------------------|--------------|
| Nível | Valor – 40h |
| Professor Mestre | R\$ 6.172,62 |
| Professor Doutor | R\$ 8.698,86 |

4.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno e noturno, conforme a necessidade da UEMS.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O concurso constará das seguintes fases:

- inscrição, sujeita à homologação;
- prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- prova de títulos, de caráter classificatório.

5.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases do concurso será eliminado e ficará impedido de participar das fases subsequentes.

5.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases e divulgações relativas ao concurso Público, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e concursos.uems.br.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme período estipulado no subitem 1.1.

6.2. Os candidatos amparados pela Lei n.5.386 de 30 de agosto de 2019, pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004 ou pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso e deverão proceder conforme disposto nessa Lei.

6.3. Os candidatos deverão postar via SEDEX, conforme período estabelecido na tabela do subitem 1.1, o requerimento de isenção que estará disponível no endereço eletrônico concursos.uems.br, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos exigidos nos dispositivos legais mencionados no item 6.2, e dos documentos exigidos no subitem 7.4. deste Edital, encaminhando-os para o endereço citado no subitem 7.5, para análise e parecer da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos.

6.4. O Edital de Homologação de Isenção de Taxa de Inscrição, com a relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos e indeferidos será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site do concurso.

6.5. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido no subitem 7.3.2., dentro do horário de funcionamento dos órgãos recebedores.

6.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa de inscrição indeferido e não cumprir as normas estabelecidas neste Edital perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso.

6.7. Responderá por infração o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo de Professor de Ensino Superior. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara submeter-se a todas as condições do concurso, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A inscrição compreende a realização de três atos: preenchimento do formulário de inscrição; pagamento da taxa de inscrição e envio do formulário impresso, preenchido e assinado acompanhado dos documentos exigidos no subitem 7.4. O cumprimento dos atos de inscrição pelo candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelos Correios, via Sedex, conforme cronograma estabelecido no subitem 1.1, observando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3.1. No endereço eletrônico concursos.uems.br, serão disponibilizados o *Formulário de Inscrição*, este Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos, contendo a regulamentação e informações referentes ao Concurso e demais documentos referentes a este certame.

7.3.2. O valor da **taxa de inscrição é de R\$ 232,56** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), definido pela Lei Estadual 1.810, de 22 de dezembro de 1997, a ser paga mediante **depósito bancário** ou **transferência eletrônica bancária** no Banco do Brasil, favorecido Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, CNPJ 86.891.363/0001-80, agência Nº **2576-3**, conta corrente **117.879-2**, dentro do período estipulado pelo cronograma deste Edital.

7.4. O candidato formalizará sua inscrição com o envio dos seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, com declaração de que se submete a todas as condições deste edital (a declaração constará do formulário de inscrição), disponível no site concursos.uems.br ;

b) fotocópia de documento oficial de identidade, com foto, frente e verso, que comprove ser de nacionalidade brasileira ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do visto **permanente** que lhe faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil;

c) fotocópia de CPF;

d) fotocópia de certidão de quitação eleitoral (disponível na página www.tse.jus.br);

e) fotocópia do comprovante de pagamento da inscrição;

f) fotocópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado em órgão competente brasileiro, **ou**, na ausência do diploma, atestado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar correspondente. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil;

g) fotocópia do diploma de pós-graduação frente e verso, de curso recomendado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observados os requisitos exigidos para a inscrição estabelecidos no subitem 2.1, **ou**, na ausência do diploma, encaminhar "Termo de Compromisso de Entrega de Títulos", conforme Anexo III deste Edital. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

7.5. Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos no subitem 7.4, **exclusivamente via SEDEX**, para o seguinte endereço:

Comissão Organizadora de Concurso Público – Edital nº 60/2019-RTR/UEMS
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS
Setor de Concurso e Seleção/PRODHS - Bloco B – piso superior
Rod. Dourados/Itahum - km 12 - Dourados/MS
CEP 79 804-970

7.5.1. Não serão consideradas inscrições com data de pagamento e postagem posterior ao último dia das inscrições, conforme determinado na tabela do subitem 1.1;

7.6. A UEMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, e ainda, por atraso ou extravio da entrega dos documentos pelo correio.

7.7. O candidato que efetuar a inscrição e não postar os documentos no prazo determinado e/ou não atender ao disposto nas demais alíneas do subitem 7.4, terá sua inscrição indeferida.

7.8. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade de brasileiro nato ou naturalizado: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.8.1. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) **ou** Cédula de identidade de estrangeiro/RNE.

7.8.2. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.9. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

7.10. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

7.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

7.12. Em hipótese alguma será admitida alteração no formulário de inscrição ou inclusão de documentos, após a sua efetivação.

7.13. No caso da inscrição de candidatos surdos, as provas escritas poderão ser corrigidas por um profissional formado em Libras, conforme a Lei Estadual nº 5.442, de 26 de novembro de 2019, desde que o candidato encaminhe uma solicitação, por escrito, no ato da inscrição.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

8.2. O atendimento diferenciado consistirá em: acesso à mesa para cadeirante; ensalamento térreo; tempo adicional para a realização da prova escrita; espaço para amamentação.

8.3. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.4. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

8.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, as condições necessárias para realizar a prova, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência;

8.5.1. Remeter junto com a inscrição, original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

8.6. O laudo médico valerá somente para este certame, não podendo ser devolvido.

8.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá indicar esta necessidade no formulário de inscrição, bem como, os horários para amamentação e remeter, juntamente com o formulário de inscrição, no endereço apresentado no subitem 7.5, cópia de documento de identificação de um adulto, familiar ou terceiro, que será responsável pela guarda da criança.

8.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

8.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8.10. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 2º, do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações, deverá encaminhar o requerimento com justificativa, acompanhado de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

8.11. O tempo adicional concedido será de 25% além do tempo normal previsto para os demais candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão publicadas em Edital, onde constará também a data, o horário e o local de realização da prova escrita. O Edital será divulgado:

- a) no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>;
- b) no endereço eletrônico concursos.uems.br.

9.1.1. Não serão deferidas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e às demais exigências deste Edital.

9.1.2. Caso a inscrição seja indeferida, será indicado no Edital o motivo do indeferimento.

9.2. Para fins de homologação, a Comissão Organizadora verificará a área básica dos programas de pós-graduação avaliados e reconhecidos pela CAPES.

9.3. O candidato que não tiver concluído a pós-graduação exigida no subitem 2.1 deste Edital, e optar por entregar o Termo de Compromisso de Entrega de Títulos, para fins de homologação de inscrição, declara-se ciente de que sua posse está condicionada à apresentação do diploma, conforme especificações do subitem 2.1 deste Edital.

10. DA(S) BANCA(S) EXAMINADORA(S)

10.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Pró-Reitoria de Ensino indicará os membros da(s) Banca(s) Examinadora(s), que serão designados pela Reitoria, por meio de portaria específica.

10.2. A Banca Examinadora será constituída por três professores dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior a dos candidatos.

10.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

10.4. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; bem como o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

11. DO SORTEIO DOS ITENS E DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Os programas das provas escrita e didática serão constituídos por itens da área de conhecimento, conforme **Anexo I** deste Edital.

11.2. Os sorteios dos itens, para a prova escrita e para a prova didática e a aplicação da prova escrita serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso.

11.2.1. Os sorteios dos itens, único para todos os candidatos, serão feitos em sessão pública, com antecedência mínima de 22 (vinte e duas) horas em relação ao horário de início da prova escrita.

11.2.2 Os temas sorteados para as Provas Escrita e Didática deverão ser distintos, sendo que será sorteado um item para a Prova Escrita, e dentre os itens restantes, um item para a Prova Didática.

11.2.3. A presença dos candidatos e dos membros da Banca Examinadora nos sorteios dos itens para a prova escrita e prova didática não é obrigatória. O resultado dos sorteios dos itens para ambas as provas será lavrado em Ata e divulgado no endereço eletrônico concursos.uems.br.

11.3. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora composta conforme o item 10.

12. DAS PROVAS

12.1. Somente poderá submeter-se às provas, o candidato que tiver a inscrição homologada, devendo, no dia da prova, apresentar documento de identificação, obedecido ao disposto nos subitens 7.8, 7.8.1 e 7.8.2 deste Edital.

12.2. O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova escrita;
- b) prova didática;
- c) prova de títulos.

12.3. As provas serão realizadas em **Dourados/MS**.

12.4. Para a prova escrita e para a prova didática cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

12.5. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora fará a avaliação do *currículum vitae (modelo Plataforma Lattes)*, o qual deverá ser **acompanhado de fotocópias dos documentos comprobatórios** para que possa ser atribuída a pontuação prevista no Anexo II deste Edital.

12.5.1. Não será considerada a pontuação que exceder o limite de 600 (seiscentos) pontos na Tabela 2, do Anexo II.

12.6. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver:

- a) na prova escrita, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores;
- b) na prova didática, nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.7. O não comparecimento a uma das fases previstas no subitem 5.1., nas alíneas "b" e "c", implicará na eliminação automática do candidato.

12.8. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por qualquer dano neles ocorrido.

12.9. Os candidatos que optarem por concorrer em duas ou mais áreas deverão atentar para o ensalamento específico de cada área, e em caso de provas com datas e/ou horários coincidentes, deverão optar pela área a qual desejam concorrer.

13. DA PROVA ESCRITA

13.1. O horário e local de realização da prova escrita serão divulgados no Edital de homologação das inscrições.

13.2. A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, será única para todos os candidatos na área de conhecimento, e consistirá no desenvolvimento de um dos itens do programa sorteado pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2.1. A prova escrita deverá ter, no máximo, 8 (oito) páginas, sendo que o excedente não será considerado na correção.

13.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 7.8 ou 7.8.1.

13.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento de identificação com foto e o boletim de ocorrência policial com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição.

13.4. No dia de realização da prova escrita, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

13.5. Uma vez iniciada a prova escrita será vedada qualquer tipo de consulta. Não será permitido também o uso de máquina calculadora, celular, gravador, receptor, notebook, bem como quaisquer outros equipamentos de comunicação ou eletrônico.

13.6. Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou agir em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

13.7. Se for constatado que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

13.8. A prova escrita deverá ser feita em letra legível, somente com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a comunicação com os demais candidatos.

13.9. O candidato deverá numerar as páginas utilizadas em sua Prova Escrita e incluir o item do programa sorteado, não devendo, de forma alguma, assinar, rubricar ou incluir qualquer marca que o identifique, sob pena de desclassificação. Os membros da Banca Examinadora não terão acesso à identificação dos candidatos pelo nome, apenas por números, que serão atribuídos, pela Comissão Organizadora do Concurso, no momento da entrega da Prova Escrita.

13.10. O candidato que proceder a entrega da prova escrita a lápis, ou identificada, seja por nome, ou outra forma de identificação, será automaticamente desclassificado.

13.11. Serão considerados, na avaliação da prova escrita, os seguintes critérios e pontuação máxima:

| Critérios | Limite de pontuação |
|---|----------------------------|
| 1. Conteúdo pertinente ao tema sorteado | 1,0 |
| 2. Contextualização do tema sorteado | 1,0 |
| 3. Apresentação sequencial do tema sorteado (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão) | 2,0 |
| 4. Quantidade, qualidade e atualidade das informações em relação ao tema sorteado | 3,0 |
| 5. Capacidade Analítica do tema sorteado | 2,0 |
| 6. Linguagem adequada, clara e observância de regras gramaticais | 1,0 |
| Total | 10,0 |

13.12. Os resultados serão divulgados pela Banca Examinadora na mesma sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

14. DA PROVA DIDÁTICA

14.1. A data, horário e local de realização da prova didática serão divulgados no Edital de Resultado da Prova Escrita.

14.2. A prova didática será a apresentação detalhada de um plano de trabalho – planejamento de uma unidade – do item sorteado para os candidatos, tendo como horizonte o curso de graduação, conforme anexo I deste Edital, devendo o candidato demonstrar domínio do conhecimento específico e pedagógico.

14.3. Quando houver mais de um candidato classificado para a prova didática, a Banca Examinadora, antes da primeira apresentação, realizará o sorteio da ordem em que os mesmos submeter-se-ão à prova.

14.3.1. O candidato que não comparecer no horário previsto para o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, não terá outra oportunidade para realização da mesma, ficando desclassificado e excluído do processo.

14.4. No momento desse sorteio, os aprovados na prova escrita deverão entregar à banca examinadora, *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), em conformidade com o subitem 15.2 deste Edital.

14.5. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato, ainda que tenha reprovado em etapa anterior.

14.6. A prova didática será realizada toda em Língua Brasileira de Sinais – Libras, e compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta minutos) e no máximo 40 (quarenta) minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o item exposto, pelo prazo de até 10 (dez) minutos para cada membro da banca.

14.6.1. Perderá um ponto na nota da prova didática o candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 40 (quarenta) minutos.

14.6.2. O candidato será interrompido ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.

14.7. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar quatro cópias do Plano de Trabalho (que deve conter nome do candidato, número do edital e área de conhecimento para a qual concorre), referente ao item sorteado do programa, sendo uma para ser anexada à Ata de Avaliação e uma para cada membro da Banca Examinadora.

14.7.1. O candidato que não entregar aos membros da Banca Examinadora as quatro vias do seu plano de trabalho, antes do início da prova didática será desclassificado.

14.8. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto quando se der o disposto no subitem 14.6.2.

14.9. Serão considerados, na avaliação da prova didática, os seguintes critérios e pontuação máxima:

| Critérios | Limite de pontuação |
|---|----------------------------|
| Plano da unidade (a sequência didática deve compor o plano da unidade) | 1,0 |
| Domínio do conteúdo específico | 2,0 |
| Domínio de conhecimentos pedagógicos | 2,0 |
| Domínio do tema e criticidade (capacidade de comunicação e argumentação, uso lógico de exemplos, analogias, comparações, criatividade, iniciativa, originalidade) | 2,0 |
| Coerência entre os estruturantes do plano (conteúdos, objetivos, sequência didática – que inclui os recursos e procedimentos metodológicos – e a avaliação) | 2,0 |
| Adequação da exposição ao tempo previsto | 1,0 |
| Total | 10,0 |

14.10. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização da prova e no site concursos.uems.br.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos aprovados nas provas escrita e didática, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

15.2. O candidato deverá entregar, conforme o subitem 14.4 deste Edital, *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), acompanhado de fotocópias dos documentos correspondentes, **encadernados com capa transparente e espiral simples, com todas as páginas numeradas sequencialmente** e organizados de acordo com o Anexo II, tabelas 1 e 2 deste Edital, que será utilizado para a prova de títulos. Ao candidato que não entregar o currículo conforme disposto neste item, será atribuída nota zero na prova de títulos. O candidato deverá imprimir o referido Anexo II, identificá-lo e pontuar os títulos conforme tabela. A Banca fará a conferência ratificando ou não o total de pontos.

15.3. A documentação constante do subitem anterior deverá ser encadernada e paginada exatamente na mesma ordem do disposto na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II), separada e identificada por Grupo e Subgrupo.

15.3.1. Será atribuída nota zero ao candidato que encaminhar *curriculum vitae* desacompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas (currículo não documentado).

15.3.2. Somente será atribuída pontuação para a atividade que conste no *curriculum vitae* e tenha sido anexado seu documento comprobatório (currículo parcialmente documentado).

15.4. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota da prova de títulos} = \frac{\text{n.º de pontos na Tabela 1 (Anexo II)} + \text{n.º de pontos na Tabela 2 (Anexo II)}}{100}$$

15.5. Encerrada a prova de títulos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a divulgação das notas em Edital que será afixado na sala de realização das provas e no site concursos.uems.br.

15.6. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 5 (cinco) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

16. DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A avaliação de cada candidato far-se-á através da atribuição de notas, como segue:

a) nota de examinador: é aquela atribuída individualmente pelos integrantes da Banca Examinadora a cada uma das provas previstas no subitem 12.2, alíneas "a", "b" e "c", terá duas casas decimais, sem aproximação matemática;

b) nota de prova: é aquela resultante da média aritmética simples das notas de cada examinador e terá duas casas decimais, com aproximação matemática.

16.2. A nota final (NF), para efeito de classificação, é aquela obtida através do cálculo da média simples das notas resultantes das provas PE (prova escrita), PD (prova didática) e PT (prova de títulos), com duas casas decimais e aproximação matemática:

$$NF = \frac{(PE) + (PD) + (PT)}{3}$$

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas provas escrita e didática, observado o disposto no subitem 12.6 deste Edital.

17.2. Os candidatos serão classificados no número máximo de 2 (dois) aprovados para cada área de conhecimento, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.2.1. O candidato será classificado na área de conhecimento, de acordo com a ordem decrescente da nota final (NF).

17.2.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, com sua classificação a ser definida de acordo com o item 17.3.

17.3. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios:

a) tempo de magistério superior;

- b) nota da prova didática;
- c) nota da prova escrita;
- d) maior idade.

17.4. A Comissão Organizadora do Concurso encaminhará o resultado final à Reitoria para homologação.

17.5. O resultado final do concurso será divulgado através de Edital de Homologação, nos endereços listados no subitem 9.1.

17.6. Serão classificados no número máximo de 2(dois) aprovados na referida área do conhecimento, sendo que os demais, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público, não devendo seu nome, portanto, constar no edital de homologação do resultado final.

17.7. As demais premissas relativas ao resultado final dos candidatos cotistas seguem conforme os subitens 17.2.1 e subsequentes.

18. DOS RECURSOS

18.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato, número do edital, área e unidade universitária a que concorreu.

18.2. Do resultado da homologação das inscrições, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.2.1. O recurso assinado deverá ser encaminhado, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo especificado no subitem 1.1.

18.2.2. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre o recurso questionando a homologação das inscrições será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.3. Das decisões da(s) Banca(s) Examinadora(s) caberá recurso, por escrito, podendo ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Concurso, ou digitalizado para o e-mail concurso@uems.br, nos prazos previstos no subitem 1.1. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a nota atribuída em sua prova.

18.3.1. A Comissão Organizadora do Concurso proferirá a sua decisão nos prazos previstos no subitem 1.1.

18.4. Contra o Resultado da Banca avaliadora, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, digitalizado, via e-mail concurso@uems.br dentro do prazo e condições previstos no subitem 1.1.

18.5. Contra o resultado final do concurso, caberá recurso à Reitoria, por escrito, devendo o mesmo ser interposto no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia útil posterior à data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos casos de descumprimento das normas previstas neste Edital.

18.5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final do concurso deverá entregá-lo para a Comissão Organizadora do Concurso, no prazo estabelecido no subitem 18.4 ou digitalizá-lo e encaminhar para o e-mail concurso@uems.br.

18.5.2. A Reitoria proferirá a sua decisão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18.6. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

18.7. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

18.8. A UEMS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente concurso será coordenado pela Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, designada por meio de portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

19.2. É vedado o porte de arma de qualquer natureza no local de prova e durante o período de sua realização.

19.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, no interesse da UEMS, ser prorrogado por igual período.

19.5. O candidato será nomeado, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem classificatória da área de conhecimento de sua opção no concurso.

19.5.1. O candidato nomeado que não comparecer para a posse e o que comparecer e não aceitar a vaga oferecida, dentro do prazo legal, será considerado desistente do concurso.

19.6. A posse do candidato será efetivada atendendo às condições constitucionais e legais; às necessidades da UEMS; à aprovação em avaliação médica pré-admissional e ao atendimento das condições previstas neste Edital.

19.7. A mudança de Unidade Universitária só poderá ser concedida ao servidor aprovado em estágio probatório, com pelo menos três anos de exercício como Professor de Ensino Superior efetivo e de acordo com o interesse da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

19.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa, dados incorretos no formulário de inscrição ou o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste Edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além de serem adotados os procedimentos legais pertinentes.

19.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou participação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser obtida no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br>.

19.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.11. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das vagas constantes no subitem 2.1.

19.11.1. Na hipótese de abertura de nova vaga no período de validade do presente Concurso Público, para a mesma categoria do magistério, na mesma área de conhecimento, o ingresso dar-se-á pela ordem de classificação do candidato aprovado.

19.11.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado, durante o período de validade do concurso, informando a UEMS (Setor de Concurso e Seleção/PRODHS) no caso de alteração do mesmo.

19.12 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso através do telefone (67)3902-2542, no horário das 8h às 13h.

19.13. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas ou que não forem aprovados poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição, junto ao Setor de Concurso e Seleção/PRODHS, até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do concurso. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirá-las até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do concurso. Decorridos os prazos citados, todos os documentos serão inutilizados.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ouvida a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 17 de dezembro de 2019.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

ANEXO I AO EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

Itens:

- 1 – História da Educação dos surdos;
- 2 – Políticas Linguísticas para surdos;
- 3 – Libras no Ensino Superior: O que ensinar? Pra quem ensinar?
- 4 – Metodologia de ensino de Libras como L2 para ouvintes;
- 5 – Língua de Sinais – Fonologia;
- 6 – Língua de Sinais – Morfologia;
- 7 – O papel do Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais na Escola Inclusiva;
- 8 – Educação bilingue para surdos

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.
- BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e dá outras providências.
- BRASIL. Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o art. 18 da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 2005.
- BRITO, Lucinda Ferreira. Por uma gramática de língua de sinais. Rio de Janeiro-RJ. Tempo Brasileiro, UFRJ-RJ. Departamento de Linguística e Filologia. 1995
- GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.
- GESSER, A.. Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da Língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- JESUS, J.D.; FERNANDES, S. Educação bilingue para surdos/as: um estudo comparativo da escola bilingue e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na escola inclusiva. Revista Ibero-Americana em Estudos da Educação, v.12, n.3, p.1628-1648, jul/set., 2017.
- LEITE, E. M. da C. Os papéis do intérprete de LIBRAS na sala de aula inclusiva. 2004. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.
- QUADROS, R. M. de, KARNOPP, L. B. Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- QUADROS, R. M. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília-DF: MEC, 2004.
- RECH, G.C.; RIGO, N.S.; SELL, F.S.F. Libras nas Licenciaturas e Currículo. Revista Diálogos (REVDIA), v.7, p. 156-171, 2019.

ANEXO II AO EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____

Área de conhecimento: _____

Unidade Universitária: _____

TABELA 1

| Nº | Formação Acadêmica | Pontos | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela Banca |
|----|--------------------|--------|------------------------------------|--------------------------------|
|----|--------------------|--------|------------------------------------|--------------------------------|

| | | | | |
|------------------------|-----------------------|-----|--|--|
| 1.1. | Livre-docência | 400 | | |
| 1.2. | Pós-doutorado na área | 380 | | |
| 1.3. | Doutorado na área | 340 | | |
| 1.4. | Mestrado na área | 280 | | |
| Total de pontos | | | | |

Total: 400 pontos

Observação:

Os pontos não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

| 1 | Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos. (nos últimos 05 anos) | Unidade | Quantidade | Peso | Pontuação Máxima | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela Banca |
|-------|--|------------|------------|------|------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| 1.1. | Docência no ensino superior | Ano letivo | 05 | 10 | 50 | | |
| 1.2. | Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria (concluído) | Orientando | 05 | 02 | 10 | | |
| 1.3. | Orientação de monografia de especialização (concluído) | Orientando | 05 | 03 | 15 | | |
| 1.4. | Orientação de dissertação de mestrado (concluído) | Orientando | 05 | 10 | 50 | | |
| 1.5. | Orientação de tese de doutorado (concluído) | Orientando | 05 | 15 | 75 | | |
| 1.6. | Participação em banca de concurso para magistério superior | Banca | 04 | 03 | 12 | | |
| 1.7. | Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação | Banca | 04 | 03 | 12 | | |
| 1.8. | Participação em banca examinadora de defesa de mestrado | Banca | 04 | 05 | 20 | | |
| 1.9. | Participação em banca examinadora de defesa de doutorado | Banca | 04 | 07 | 28 | | |
| 1.10. | Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: autor | Livro | SL | 20 | SL | | |
| 1.11. | Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: tradutor, revisor técnico ou organizador | Livro | SL | 12 | SL | | |
| 1.12. | Livro científico publicado, avaliado por conselho editorial, na área de formação do candidato ou do concurso: colaborador | Livro | SL | 08 | SL | | |

| | | | | | | | |
|-------|---|----------|----|-----|----|--|--|
| 1.13. | Capítulo de livro científico na área: autor | Capítulo | SL | 05 | SL | | |
| 1.14. | Artigos completos em anais de encontros científicos | Artigo | 05 | 01 | 05 | | |
| 1.15 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A1, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 20 | SL | | |
| 1.16 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A2, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 18 | SL | | |
| 1.17 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A3, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 16 | SL | | |
| 1.18 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis A4, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 14 | SL | | |
| 1.19 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B1, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 12 | SL | | |
| 1.20 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B2, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 10 | SL | | |
| 1.21 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B3, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 7,0 | SL | | |
| 1.22 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B4, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 5,0 | SL | | |
| 1.23 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis B5, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | SL | 3,0 | SL | | |

| | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------|----|-----|----|--|--|
| 1.24 | Artigo técnico-científico publicado em revistas com conceito Qualis C, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | 10 | 1,0 | 10 | | |
| 1.25 | Artigo técnico-científico publicado em revistas indexadas, sem classificação no sistema Qualis, na área do concurso, considerando a definição de área da Tabela CAPES | Artigo | 10 | 0,5 | 5 | | |
| 1.26 | Resumos expandidos publicados em anais de encontros científicos | Artigo | SL | 02 | SL | | |
| 1.27 | Aceitação de patente/registros | Patente | 02 | 20 | 40 | | |
| 1.28 | Consultoria científica | Órgão | 02 | 05 | 10 | | |
| 1.29 | Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área | Cd 20h | 04 | 02 | 08 | | |
| 1.30 | Ministrante de conferências e palestras na área | Atividade | 04 | 01 | 04 | | |
| Total de pontos: | | | | | | | |

SL: Sem limite

Pontuação máxima: 600 pontos

Para uso da Banca Examinadora:

Nota da prova de títulos = $\frac{\text{n}^\circ \text{ de pontos na Tabela 1} + \text{n}^\circ \text{ de pontos na Tabela 2}}{100}$

Nota da prova de títulos (PT) = _____ Dourados, ____/____/____

Assinatura da Banca Examinadora:

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO III AO EDITAL Nº 60/2019-RTR/UEMS

| Termo de Compromisso de Entrega de Títulos | |
|--|-------------------------|
| Nome: _____ | |
| CPF: _____ | RG: _____ |
| Telefone Fixo: _____ | Telefone celular: _____ |
| Endereço completo: _____ | |
| Nome da pós-graduação, cujo diploma será apresentado para eventual posse, de acordo com o Edital 60/2019-RTR/UEMS: _____ | |

Área de Concentração:

Nome da Instituição:

Comprometo-me, junto à Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, regido pelo Edital nº 60/2019-RTR, para fins de homologação de inscrição, na área acima discriminada, a apresentar, no momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo ao qual pleiteio inscrição, em nível de doutorado.

Assinatura do candidato

Local e data

Parecer da Comissão Organizadora do Concurso

Após recebimento da declaração do candidato e análise dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme Edital nº 60/2019-RTR/UEMS, resolve:

() Autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.

() Não autorizar, para fins de homologação de inscrição, a substituição do comprovante de titulação da área pleiteada pelo candidato.

Representante da Comissão Organizadora do
Concurso

Data

Justificativa: